



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 53 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

PUBLICADO NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 01/04/2024



*"Concede férias-prêmio ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planura/MG".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o requerimento feito por *ELIETE APARECIDA PRUDENCIO DE OLIVEIRA* servidor (a) público (a) municipal, relatando o período concessivo para o gozo de suas férias-prêmio;

**CONSIDERANDO**, que a concessão da aludida férias-prêmio, não irá atrapalhar o bom andamento dos serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que determina o Estatuto dos Servidores do Município de Planura (Lei Complementar nº 01, de 25/11/1994), em seu artigo 67, que a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público, o servidor terá direito a 06 (seis) meses de férias-prêmio, **desde que sejam atendidas todas as determinações/exigências do aludido Estatuto;**

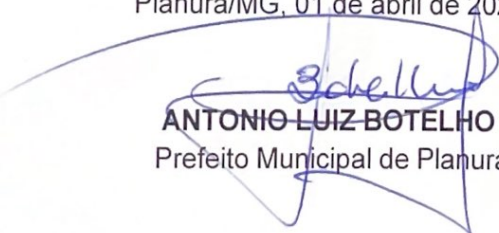
**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida férias-prêmio a servidor (a) público (a) ocupante do cargo de provimento efetivo de *PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL PEF I* o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do art. 67 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Planura/MG.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Planura/MG, 01 de abril de 2024.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal de Planura